



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
011/2016 – TJ/PA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE
RURÓPOLIS, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, portador da carteira de identidade nº 3399781 SSP/PA e CPF nº 031.865.122-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO RURÓPOLIS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua 10 de maio, nº. 263, CEP: 68165-00, telefone: (93) 3543-1919/ 3543-1906, Rurópolis/PA, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.222.297/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PABLO RAPHAEL GOMES GENUINO**, portador da carteira de identidade nº. 4509347 SSP/PA, inscrita no CPF nº. 828.832.032-53, residente e domiciliada no município de Rurópolis, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao CONVENENTE:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao CONVENIADO, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

2. Compete ao CONVENIADO:

2.1 – Ceder, para o CONVENENTE, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

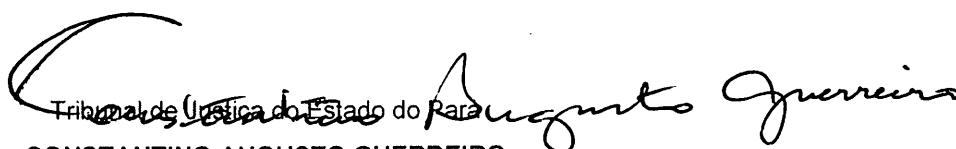
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo CONVENENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 15 de abril de 2016.

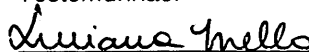


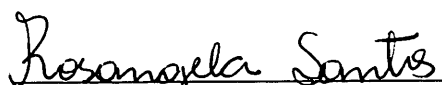
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Desembargador Presidente



Prefeitura Municipal de Rurópolis
PABLO RAPHAEL GOMES GENUINO
Prefeito Municipal

Testemunhas:


CPF: 024.382.420-69


CPF: 598.039.322-68

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/TJPA/2016

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 011/TJPA/2016 (Objeto: Registro de preços para eventual contratação de Equipamento de Som, Vídeo e Acessórios para atendimento das necessidades e necessidades das unidades deste Tribunal de Justiça, nesta capital, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações definidas no termo de referência, Anexo I do edital), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 15 de abril de 2016. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo 951666

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 011/2016-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Rurópolis - CNPJ/MF nº. 10.222.297/0001-93// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. // Vigência: 3 anos, início em 15/04/2016 e término em 15/04/2019// Data da assinatura: 15/04/2016// Responsável pela assinatura: Constantino Augusto Guerreiro - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo 951594

Extrato de Convênio nº. 012.2016-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Rurópolis - CNPJ/MF nº. 10.222.297/0001-93// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVENIADO para o CONVÊNIO, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. // Vigência: 3 anos, início em 15/04/2016 e término em 15/04/2019// Data da assinatura: 15/04/2016// Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJPA.

Protocolo 951632

Extrato de Convênio nº. 013/2016-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Parauapebas - CNPJ/MF nº. 22.980.999/0001-15// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVENIADO para o CONVÊNIO, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. // Vigência: 3 anos, início em 18/04/2016 e término em 18/04/2019// Data da assinatura: 15/04/2016// Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJPA.

Protocolo 951752

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º TA ao Convênio nº. 011/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Tucuruí - CNPJ/MF nº. 05.251.632/0001-41// Objeto: Cooperação entre os participantes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município de Tucuruí// Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência/Vigência do aditivo: início em 24/04/2016 e término em 23/04/2019//Data da assinatura: 15/04/2016//Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJPA

Protocolo 951685

Extrato do 1º TA ao Convênio nº. 031/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Marapanim// CNPJ 05.171.681/0001-74. Objeto: Cooperação entre os participantes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município de Marapanim/Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência/Vigência do aditivo: início em 23/07/2016 e término em 22/07/2019//Data da assinatura: 15/04/2016//Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJPA

Protocolo 951688

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2016/CORREGEDORIA/TCM/PA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Acompanhamento e Aperfeiçoamento Técnico do Portal do Jurisdicionado - GAAT, através da Resolução nº. 09/2016/TCM-PA, de 29 de março de 2016;

CONSIDERANDO a indicação de servidores pelos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e pelo Diretor de Tecnologia da Informação, prevista no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 09/2016/TCM-PA;

CONSIDERANDO a coordenação do GAAT estar a cargo do Conselheiro Corregedor, conforme o art. 1º, § 4º, da Resolução nº. 09/2016/TCM-PA;

RESOLVE:

1. Compor o Grupo de Acompanhamento e Aperfeiçoamento Técnico do Portal do Jurisdicionado - GAAT, com os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Indicação
Alexandra Teixeira do Vale	500000519	Conselheiro Cezar Colares
Diego Martins Estácio	500000640	Conselheiro Cezar Colares
Paulo Roberto Silva Sousa	500000620	Conselheiro Cezar Colares
José Augusto Alves	500000102	Conselheiro Cezar Colares
Leoni Furtado Ferreira	500000764	Conselheiro Sergio Leão
Thiago Rafael da Cruz Peixoto	500000970	Conselheiro Sergio Leão
Marcos Antonio de Souza	500000633	Conselheiro Sergio Leão
Felipe Fernando de Souza	500000612	Conselheiro Sergio Leão
Mauro Chaves Passarinho Pinto de Souza	500000790	Conselheiro Daniel Lavareda
Claudio Roberto Moreira Favacho	500000617	Conselheiro Daniel Lavareda
Camila de Moura Carneiro Braga	500000608	Conselheiro Daniel Lavareda
Ozavo de Oliveira	500000661	Conselheiro Daniel Lavareda
Jurines Antonio Freire Pereira	500000615	Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Tracema de Lourdes Teixeira Vieira	500000778	Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Miryam Lechane Valente Albrin	500000797	Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Silvia Cléria Lobato da Silva Vale	500000794	Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Erika Suelte Andrade Maestr	500000779	Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Lorena de Lourdes de Aguiar Smith	500000711	Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Anísides Pinheiro Gomes Neto	500000305	Conselheiro Aloísio Chaves
Yukiko Inashita	69514900	Conselheiro Aloísio Chaves
Sebastião Mauro Rebelo Silva	500000634	Conselheiro Aloísio Chaves
Zéna Castro Lopes Albuquerque Matos	500000801	Conselheiro Aloísio Chaves
Alessandra Aline Gonçalves Albuquerque	500000902	Conselheiro Antonio José Guimarães
Eloé Costa dos Santos Junior	500000969	Conselheiro Antonio José Guimarães
Iranildo Ferreira Pereira	500000789	Conselheiro Antonio José Guimarães
Suzie Saniford Carneiro Coelho	500000742	Conselheiro Antonio José Guimarães
Bernardo de Oliveira Araújo	500000638	Conselheiro José Carlos Araújo
Mariana Bonna Cunha e Silva	500000766	Conselheiro José Carlos Araújo

Filipe Barbosa Eichen	500000799	Conselheiro José Carlos Araújo
Maria Fabiane Chagas Brito	500000629	Conselheiro José Carlos Araújo
Vanessa Fonseca Sodré	500000714	Conselheiro José Carlos Araújo
Taciana Sarmá Gonçalo Saraiva	500000632	Conselheiro José Carlos Araújo
Ezair Sena Moreira	500000681	Diretor Dógenes Carneiro
Francisco Maia Gonçalves Neto	500000282	Diretor Dógenes Carneiro
Maurício Torres de Matos	500000680	Diretor Dógenes Carneiro
Simeão Santos das Dores	500000751	Diretor Dógenes Carneiro

2. Designar os servidores Mauro Chaves Passarinho Pinto de Souza, matrícula nº 500000790 e Maurício Torres de Matos, matrícula nº 500000680, como Secretários-Executivos do GAAT, conforme art. 3º da Resolução nº 09/2016/TCM-PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 15 de abril de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda
CORREGEDOR

PORTARIA Nº 005/2016/CORREGEDORIA/TCM/PA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XVIII e § 2º, do Regimento Interno do Tribunal.

CONSIDERANDO, a solicitação de prorrogação de prazo (art. 208, §1º, da Lei Estadual nº 5.810/1994) para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016 - TCM/PA, pelo Presidente da Comissão de Ética Disciplinar, através do MEMO. Nº 10/2016 - DCAP/TCM-PA, de 05/04/2016, justificada no tempo de resposta dos setores internos deste Tribunal na fase de inquérito e nas atividades concomitantes dos servidores integrantes da presente Comissão;

RESOLVE:

Deferir o pedido, prorrogando-se o prazo legal por mais 30 (trinta) dias

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Belém, 11 de abril de 2016.

Luis Daniel Lavareda Reis Júnior
Corregedor do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Protocolo 951660

ERRATA

TERMO ADITIVO - TERCEIRO

CONTRATO Nº. 004/2013

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a empresa MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 87.912.143/0001-58.

ERRATA:

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL DO ADITIVO: R\$173.880,00 (cento e setenta e três reais, oitocentos e oitenta reais)

LEIA-SE : VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$173.880,00 (cento e setenta e três reais, oitocentos e oitenta reais)

Belém, 18 de abril de 2016.

Conselheiro CEZAR COLARES
Presidente do TCM/PA
Protocolo 951663

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 182/16
(Processo nº 550022002-00)
(Acórdão nº 27.383, de 13.08.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.994, de 19.10.15)

De Notificação, do senhor **Francisco Antônio da Silva**, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica,** através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Francisco Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paragominas,** prestação de contas, exercício financeiro de 2002, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 16.440,05 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação: 1 - Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 5.671,65 (cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), atualizado monetariamente; e 2 - Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 10.768,40 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 05 de abril de 2016
Conselheiro Cezar Colares - Presidente

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.240-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.tcm.pa.gov.br. Data: Segunda-feira, 18 de Abril de 2016 às 09:00:00

